



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS - RS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA,  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO  
AMBIENTE  
Departamento Municipal de Meio Ambiente

**Serviços Florestais**  
**ALVARÁ DE**  
**LICENCIAMENTO**  
Nº 15/2017

**CORTE DE**  
**ÁRVORES**  
**NATIVAS**  
**PLANTADAS**

**Nº DO PROCESSO**  
32/2017

#### DADOS DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

NOME: DANILO DALLA GIACOMASSA

ENDEREÇO: Capela Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Interior,  
Ibiraiaras/RS

CNPJ/CPF: 325.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

#### DADOS DA PROPRIEDADE

ÁREA TOTAL IMÓVEL 8,1 ha	Nº REG. IMÓVEIS 7412	ÁREA A SER PRESERVADA (ha) -	ÁREA LICENCIADA (ha) 0,5 ha
LOCALIDADE Capela Nossa Senhora Aparecida	MUNICÍPIO IBIRAIARAS - RS	ÁRVORES (ESPÉCIES) Araucária ( <i>Araucaria angustifolia</i> )	
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>			

NOME: Francinéia Soldateli  
REG. CONSELHO: FONE: (54) 99932 1032  
CREA/RS 134727 ART: 8979809

#### OBJETIVOS DO LICENCIAMENTO

Supressão de 05 (**cinco**) araucárias (*Araucaria angustifolia*) comprovadamente plantadas. As mesmas estão alinhadas no potreiro, com diâmetro e altura semelhantes, provenientes de um plantio não cadastrado (sem CIPFEN) conforme **Laudo Técnico 14/2017**. As árvores estão numeradas sequencialmente de 01 a 05.

**Volume total de toras: 12,52 m³**  
**Volume total de lenha: 3,756 mst**

#### CONDICIONANTES E RESTRIÇÕES

Deverão ser respeitadas as áreas de preservação permanente, inclusive os 30m em relação ao córrego, conforme determina o Art. 4º da Lei Federal nº 12.651/2012, alterada pela Lei Federal nº 12.727/2012.

É expressamente proibido o uso do fogo.

A supressão deverá ser realizada com equipamento (motoserra), registrado no IBAMA.

**As araucárias deverão ser estaleiradas lado a lado, após o corte, e para elaboração do Laudo Pós-Corte, necessário para liberação do transporte (DOF).**

Esta Autorização não supre a necessidade de Obtenção de Autorização de Transporte por meio da obtenção de **Documento de Origem Florestal (DOF)** com o qual se legitima o transporte de matéria-prima florestal.

O proprietário deverá respeitar o disposto neste alvará e mantê-lo em sua propriedade, sob pena de cassação do mesmo, estando, ainda, sujeito a penalidades previstas na Lei Federal 9.605 de 18/02/98 e sua regulamentação e na Lei Estadual 9.519 de 21/01/92 e demais legislações vigentes.

Carimbo e assinatura da autoridade competente:



Data e Local: **IBIRAIARAS, 18 de Setembro de 2017.**

#### ESTE ALVARÁ NÃO AUTORIZA O TRANSPORTE

Coordenadas geográficas da área a ser manejada:

S - 28° 22' 02,5"  
Wo - 51° 35' 44,0"

VALIDADE:

**90 dias a contar da data de emissão**